



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO  
CONTROLADORIA GERAL

**NORMA DE PROCEDIMENTO CONTROL Nº 002/2022**

**ATUALIZAÇÃO NORMAS PROCEDIMENTO Nº 007/2021 e Nº 012/2021**

**NOTAS FISCAIS - ATA DE REGISTRO PREÇOS VENCIDA**

A Controladoria Geral do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 286 de 10 de fevereiro de 2000, e Lei nº 2.630 de 24 de outubro de 2001, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Administrativa do Município, na lei de Plano de Cargos e Vencimentos, recomenda às **SECRETARIAS MUNICIPAIS** os procedimentos constantes desta Norma de Procedimentos na prática de suas atividades.

CONSIDERANDO que o motivo pelo qual a administração pública deve tomar o máximo cuidado na condução da licitação e elaboração de contratos visando evitar que irregularidades possam comprometer a execução do futuro contrato a ser firmado entre a Administração e o vencedor da licitação.

CONSIDERANDO o objetivo de orientar o procedimento para a elaboração dos Editais de Licitação e a elaboração dos Contratos deste Município;

CONSIDERANDO não ser possível promover a Execução de Serviços com base em ata de registro de preços com prazo de vigência vencido.

CONSIDERANDO que enquanto a ata de registro de preços terá validade máxima de um ano, a vigência do contrato está adstrita ao crédito orçamentário, como estipula o art. 57 da Lei n. 8.666/93:

**PRELIMINARMENTE**

Já previsto, as Normas de Procedimentos deverão ser atualizada sempre que fatores administrativos, legais e/ou técnicos exigirem, principalmente para manter o processo de melhoria dos serviços públicos municipais.

Assim, devem as Normas de Procedimentos nº 007/2021 e nº 012/2021, obedecerem a seguinte atualização:

**NORMA DE PROCEDIMENTO 007/2021**

## GESTÃO DE CONTRATOS

### ONDE SE LÊ:

### 3 - Exigências Contratuais

3.1 - Obrigatoriedade da presença das seguintes cláusulas nos contratos administrativos:

- Objeto e elementos característicos do fornecimento/serviço
- Condições de execução do contrato;
- Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- Preço e condições de pagamento;
- Reajuste - critérios, periodicidade, data-base;
- Realinhamento de preços - previstos no edital e contrato
- Prazos de execução;
- Prazo de recebimento do objeto do contrato;
- Previsão orçamentária;
- Garantias;
- Penalidades;
- Hipóteses de rescisão;

### LEIA-SE:

### 3 - Exigências Contratuais

3.1 - Obrigatoriedade da presença das seguintes cláusulas aos contratos administrativos:

- Objeto e elementos característicos do fornecimento/serviço
- Condições de execução do contrato;
- Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- Preço e condições de pagamento;
- Reajuste - critérios, periodicidade, data-base **e Índice;**
- Obrigatoriedade de Emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ou excepcionalmente, em até 30(trinta) dias após o vencimento.**
- Realinhamento de preços - previstos no edital e contrato
- Prazos de execução;
- Prazo de recebimento do objeto do contrato;
- Previsão orçamentária;
- Garantias;
- Penalidades;
- Hipóteses de rescisão;

## NORMA DE PROCEDIMENTO 012/2021 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**ONDE SE LÊ:****PROCEDIMENTOS**

**2** - O processamento dos procedimentos licitatórios, ressalvado o disposto na legislação em vigência, guardará obediência ao seguinte:

2.1 - As comissões de licitação se reunirão para abertura de qualquer fase do processo licitatório, para análise e julgamento da habilitação preliminar e propostas, tendo por sua vez atendido;

2.1.1 - o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

2.1.2 - o disposto no artigo 53 da Lei 14.133 de 2021( quando utilizar);

2.1.3 - o disposto no artigo 51 da lei 8666/93

**LEIA-SE****PROCEDIMENTOS**

**2** - O processamento dos procedimentos licitatórios, ressalvado o disposto na legislação em vigência, guardará obediência ao seguinte:

2.1 - As comissões de licitação se reunirão para abertura de qualquer fase do processo licitatório, para análise e julgamento da habilitação preliminar e propostas, tendo por sua vez atendido;

2.1.1 - o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

2.1.2 - o disposto no artigo 53 da Lei 14.133 de 2021( quando utilizar)

2.1.3 - o disposto no artigo 51 da lei 8666/933

**2.1.4 - Obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal dentro do prazo de vencimento da Ata de Registro de Preços, ou excepcionalmente, em até 30 dias após o vencimento .**

**CONCLUSÃO**

Contudo, e, obedecido o Princípio da Razoabilidade, podem ocorrer circunstâncias **excepcionais**, quando, por exemplo, a administração pedir o produto no prazo contratual, mas, a entrega deste ocorra, circunstancialmente, após a data formal da avença.

De toda sorte, a regra é que os produtos sejam entregues, a nota fiscal emitida durante a vigência da Ata / contrato.

Pedro Leopoldo, 20 dezembro de 2022

Valter Labanca  
Controladoria Geral